

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São José Operário, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Chiquinho Pedoca, nº 01 Centro, Joca Claudino – PB, CEP: 58928 - 000 inscrita no CNPJ sob nº 01.486.451/0001-43, representada neste ato pela Presidente, Maria Ivaneide Duarte, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE, nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São José Operário, durante o período de 16 de Maio a 04 de Junho de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar), os documentos prescritos art. 27 da Resolução CD/FNDE, nº 26/201.

1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

d) A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção de agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, própria, relacionada ao projeto de venda.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

1.2 Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar, relacionada no projeto de venda.

1.3 Dos **GRUPO FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

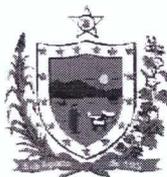
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

G) Conforme o Art.25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

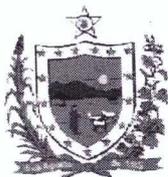
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**viva
o trabalho.**

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso

III deste artigo terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE, nº 38 de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

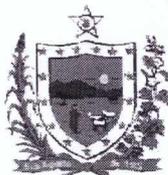
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 200 DIAS	PREÇO MÉDIO (R\$)
Coentro verde , livre de sujidades. Unidades: kg. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	35	5,00
Ovos de galinha capoeira , acondicionados em embalagem própria (badeja), contendo uma dúzia, livre de sujidades, sem rachaduras e com data de validade. Entregar conforme solicitação.	Bdj	60	8,00
Polpa da fruta Acerola , contendo 1 kg em embalagem plástica, contendo dados do fabricante com data de fabricação e data de validade, conservado sob refrigeração. Entregar de acordo com a	KG	40	10,00



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

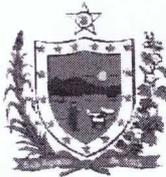
solicitação.			
Polpa da fruta Goiaba , contendo 1 kg em embalagem plástica, contendo dados do fabricante com data de fabricação e data de validade, conservado sob refrigeração. Entregar de acordo com a solicitação.	KG	40	10,00
Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugens e parasitas.	KG	50	7,00
Feijão seco , tipo carioquinha novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, insento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	50	6,00
Carne moída , bovina de segunda sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da resolução, da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	KG	30	15,00
Carne bovina sem osso , chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	30	18,00
Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	KG	10	15,00
Arroz parbolizado Tipo 1 , longo, constituído de grãos inteiros, acondicionado em caso plástico, pesando 1 Kg.	KG	150	2,30
Batata inglesa de primeira , compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	30	3,50
Biscoito doce sem recheio , acondicionado em pacotes de 400 g,	PCT	70	2,50



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

invólucro com 3 tiras.			
Biscoito , tipo cream cracker acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras.	PCT	70	3,00
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	3,20
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	3,00
Colorau em pó fino , homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	PCT	10	6,00
Flocos de milho pré-cozido , grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g	UND	200	1,00
Leite em pó integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	UND	150	3,50
Pão tipo doce , composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, por unidade.	UND	4000	0,25
Pão tipo hot dog , composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, embalado com 10 unidades.	UND	100	3,75
Tomate aspecto globoso , cor vermelha, classificada com legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	30	3,00
Acerola , cor vermelha, de boa aparência e livre de sujidade por KG.	KG	50	4,00
Bolo caseiro , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.		150	8,00
Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	400	2,50
Macaxeira , de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	KG	40	4,00



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 04 de Junho de 2016, até as 11h45min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São José Operário. Maiores informações na Rua Chiquinho Pedoca, nº 01, Joca Claudino – PB e pelo telefone (83) 999427928, no horário das 08h00min as 17h00min horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São José Operário situado na Rua Chiquinho Pedoca, nº 01, Joca Claudino – PB, nos dias letivos, pelo período de Junho a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural para alimentação Escolar.

Joca Claudino-PB, 10 de Maio de 2016.

mariaivanilde Duarte

Presidente da UEEX

Vanickia Alves da Silva

Gestor Escolar

Vanickia Alves da Silva
GESTORA ESCOLAR
Matrícula 183.810-5
Aut. NAGE/PB Nº 390